



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OBJETO: Aquisição de brinquedo adaptado, playground infantil e equipamentos de academia ao ar livre para o município de Condor/RS.

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIAS

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 59.179,88

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens a serem adquiridos são bens de consumo comum, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2023.

Lote	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	un	Balanço adaptado	R\$: 12.992,51	R\$: 12.992,51
2	1	un	Pressão de pernas triplo	R\$: 5.051,40	R\$: 5.051,40
3	2	un	Esquiador triplo	R\$: 7.596,06	R\$: 15.192,12
4	1	un	Simulador de remo	R\$: 3.178,06	R\$: 3.178,06
5	1	un	Surf duplo	R\$: 3.318,06	R\$: 3.318,06
6	1	un	Peitoral duplo	R\$: 5.747,73	R\$: 5.747,73
7	1	un	Playground infantil	R\$: 13.700,00	R\$: 13.700,00
Valor Total					R\$: 59.179,88

3 - JUSTIFICATIVA

A presente intervenção visa atender a uma demanda crescente e urgente por melhorias nas praças e espaços públicos de Condor/RS, particularmente na Praça Pedro Gártner, na Praça do Loteamento Costa Verde, na Praça Santa Terezinha e na comunidade da Colônia Cash. Atualmente, esses espaços carecem de infraestrutura adequada para atender às necessidades de lazer e recreação de diferentes faixas etárias e pessoas com deficiência, limitando o acesso e a utilização plena dessas áreas pela população.

A falta de brinquedos adaptados e de equipamentos de lazer e atividade física nos locais mencionados impede que crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida possam desfrutar de momentos de diversão, socialização e bem-estar em condições de segurança e acessibilidade. A carência de alternativas de lazer adequadas tem gerado um impacto negativo na convivência comunitária e na qualidade de vida da população, especialmente para aqueles que dependem de espaços públicos para suas atividades diárias.

A aquisição de um brinquedo adaptado para a Praça Pedro Gártner e de playground infantil para a Praça do Loteamento Costa Verde visa promover a inclusão, garantindo que crianças com deficiência e todas as demais possam usufruir de um espaço de lazer seguro e acessível, contribuindo para seu desenvolvimento físico e social. Além disso, a instalação de equipamentos de academia ao ar livre na Praça Santa Terezinha e na comunidade da Colônia Cash proporcionará à população local a oportunidade de praticar atividades físicas de forma gratuita e acessível, incentivando um estilo de vida mais saudável e ativo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº:
FOL N°:

Portanto, a intervenção proposta é essencial para a qualificação do espaço público, promovendo a acessibilidade, a inclusão, o lazer e a saúde de forma igualitária. A ação contribuirá para fortalecer a convivência social, oferecendo à comunidade de Condor e da Colônia Cash locais adequados para o lazer e a prática de exercícios, estimulando o bem-estar, a saúde e a qualidade de vida dos moradores, independentemente de sua idade ou condição física.

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – Documentos Técnicos

A empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Registro da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho de Classe, comprovando sua regularidade junto ao órgão.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão da obra, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Condor, localizado na Rua Ipiranga, no município de Condor/RS. Todos os custos relacionados ao deslocamento, alimentação e logística são de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitido qualquer ônus adicional para a contratante.

7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8 – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fiscal: Nayara Albuquerque dos Santos

Gestor: Jocelino Biron

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total da contratação, conforme a planilha de preços do SINAPI, é de R\$ 59.179,88 (cinquenta e nove mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

12 - GARANTIAS

A contratada se responsabiliza por quaisquer danos causados à contratante decorrentes de defeitos, vícios ou inadequações nos materiais fornecidos, bem como por eventuais prejuízos resultantes do uso de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas no objeto contratual.

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias uteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Condor
Processo nº:
FLS Nº:

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Setor de Engenharia

Orgão 10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade 10.01 – Infra-estrutura, Mobilidade e Patrimônio

Função 15 – Urbanismo

Sub função 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa 9 – Eficiência nos serviços públicos, mobilidade

Proj/Atividade 2.026 – Manutenção de praças, parques, jardins

Natureza da despesa 44.90.51 – Outras Obras e Instalações

Despesa 5964 – Manutenção de praças, parques, jardins

Da Lei Municipal, nº 3007, de 12 / 12 / 2024.

15 - PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou serviços.

Condor/RS, 26 de novembro de 2025.

Ana Chafado
Responsável pela elaboração